



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAPELLA FLORESTAL LTDA  
CNPJ/CPF : 14.967.461/0004-95

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Capella Florestal Ltda / Fazenda Granjas Reunidas do Norte

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 135 número/km 436 Bairro zona rural Cep 39390-000 Bocaiúva - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Olhos-d'Água (LAT) -17.3843, (LONG) -43.7149

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 227/2021

### Motivo da decisão:

Considerando que foram apresentadas informações inconsistentes no processo, sobretudo, no que se refere à área útil do empreendimento, resultando no enquadramento incorreto da modalidade de licenciamento no SLA. Considerando que a atividade não é passível de licenciamento simplificado. Considerando que o processo de licenciamento deverá ser instruído com EIA/RIMA. Sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada, requerida pelo empreendedor/empreendimento Capela Florestal Ltda., para as atividades G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – e G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - exercidas no município de Bocaiúva e Olhos d'Água.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 26/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 26/01/2021 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.